

CONTEXTO BRASILEIRO: AVANÇOS E RETROCESSOS NAS DISCUSSÕES DE GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITOS HUMANOS

CONTEXTO BRASILEÑO: AVANCES Y RETROCESOS EN LOS DEBATES SOBRE GÉNERO, SEXUALIDADES Y DERECHOS HUMANOS

BRAZILIAN CONTEXT: ADVANCES AND SETBACKS IN GENDER, SEXUALITIES AND HUMAN RIGHTS DISCUSSIONS

André Luíz Coutinho Vicente¹

Resumo: Objetivo neste texto fazer uma análise da conjuntura nacional pós 2016 analisando os avanços e retrocessos nas pautas de gênero e sexualidades. Parto do pressuposto de que esse processo fora fortemente marcado pela veiculação de Fake News e de uma intensa censura às formulações mais progressistas, buscando retroceder a agenda de Direitos Sexuais que vinha sendo construída com mais fôlego desde 2004. Nesse sentido, é importante registrar quais foram as perdas e seus impactos nas formulações sobre Direitos Humanos e sua relação com a educação – marcadamente arena de disputas - mas, também, os movimentos de resistência. Para atender os objetivos propostos fora feita uma etnografia de documentos além de um denso resgate de informações contidas nas mídias (jornais, redes sociais oficiais e etc.). **Palavras-chave:** Contexto Nacional; Fake News; Eleições presidenciais; Direitos Humanos e Sexuais.

Abstract: The aim of this text is to analyse the post 2016 national situation by analysing the advances and setbacks in gender and sexualities agendas. I assume that this process had been strongly marked by the propagation of Fake News and by an intense censorship of the most progressive formulations, seeking to set back the Sexual Rights agenda that had been built up with more breath since 2004. In this sense, it is important to register the losses and their impact on the formulations on Human Rights and their relationship with education - a marked arena for disputes - but also the resistance movements. To meet the proposed objectives, an ethnography of documents had been made, in addition to a dense retrieval of information contained in the media (newspapers, official social networks, etc.).

Keywords: National Context; Fake News; Presidential Elections; Human and Sexual Rights.

Resumen: El objetivo de este texto es analizar la situación nacional post 2016, analizando los avances y retrocesos en las pautas de género y sexualidades. Supongo que este proceso ha estado fuertemente marcado por la propagación de noticias falsas y una intensa censura de las formulaciones más progresistas, tratando de hacer retroceder la agenda de Derechos Sexuales que se había construido con más aliento desde 2004. En este sentido, es importante registrar las pérdidas y su impacto en las formulaciones sobre los Derechos Humanos y su relación con la educación - un ámbito marcado por las disputas - pero también los movimientos de resistencia. Para cumplir los objetivos propuestos, se había realizado una etnografía de los documentos, además de un denso rescate de la información contenida en los medios de comunicación (periódicos, redes sociales oficiales, etc.).

Palabras-clave: Contexto Nacional; Fake News; Elecciones Presidenciales; Derechos Humanos y Sexuales.

¹ Graduando em Pedagogia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (IE/UFRRJ)

INTRODUÇÃO

A partir de levantamento de informações contidas em documentos oficiais de Estado, nas mídias tradicionais online (jornais e revistas) e em redes sociais (Twitter), busca-se analisar os avanços e retrocessos nas políticas e programas que tratam da temática dos Direitos Humanos e Sexuais no Brasil pós 2016 e os efeitos dessas movimentações na promoção da cidadania de sujeitos LGBTI+². Nesse contexto, proponho pensar a invenção e midiatização da categoria Ideologia de Gênero, bem como das outras *Fake News*, como primordial³.

Por esta razão, busco desenhar uma análise da conjuntura atual⁴, dado o contexto sócio-político brasileiro que, após o golpe político-midiático/parlamentar consumado em 2016 e orquestrado desde 2013 (SANTOS; GUARNIERI, 2016; SANTOS; SZWAKO, 2016), levou ao impeachment da então presidenta, Dilma Rousseff (PT), fazendo com que o Brasil caminhasse a passos largos para o conservadorismo⁵, personificado na gestão (2019–2022 [projeção]) do Presidente Jair M. Bolsonaro (atualmente sem partido). O recorte temporal se justifica uma vez que, conforme Vicente (2019), e visão partilhada neste texto, uma plataforma de Direitos Humanos e Sexuais vinha sendo construída no Brasil a partir de 2004 – com a criação do Programa Brasil Sem Homofobia – e após 2016 caminhou-se a passos largos para a destruição desta plataforma, processo que analisaremos neste texto.

Nesse sentido, como aponta a professora Guacira Lopes Louro (2000, p. 22), e ilustrando as disputas de narrativas que são o mote deste trabalho,

os discursos sobre sexualidade evidentemente continuam se modificando e se multiplicando. Outras respostas e resistências, novos tipos de intervenção social e política são inventados. Atualmente, renovam-se os apelos conservadores, buscando formas novas, sedutoras e eficientes de interpelar os sujeitos (especialmente a juventude) e engajá-los ativamente na recuperação de valores e de práticas tradicionais. Esses discursos não são, obviamente, absolutos nem únicos; muito pelo contrário, agora, mais do que antes, outros discursos emergem e buscam se impor; estabelecem-se controvérsias e contestações, afirmam-se, política e publicamente, identidades silenciadas e sexualmente marginalizadas.

2 Escolho intencionalmente o uso da sigla LGBTTI+, fazendo referências à Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Intersexuais. Compreendo, contudo, as limitações e a impossibilidade de inserir, em sigla, toda a diversidade de formas de ser divergentes da cisgeneridade e da heterossexualidade. Importante ressaltar que, quando faço referência ao movimento social, opto pelo termo “Movimento LGBT”.

3 Como apresenta Junqueira (2017) a “Ideologia de Gênero” é um significante vazio, construído transnacionalmente, que se ajusta a diferentes contextos nacionais e complexos temas ligados à sexualidade.

4 Focalizo o período compreendido entre o Governo Temer (2016 – 2019) e o Governo Bolsonaro (2019 – 2022 [projeção]).

5 Conforme Santos e Tanscheit (2019), com a vitória de Jair Bolsonaro a “direita moderada” é substituída por uma “direita radical”, causando implicações na democracia do país.

Parto do pressuposto que o processo de desmonte das políticas e programas que asseguravam o direito de discussão, em âmbito escolar, dos Direitos Humanos e Sexuais foi construído/solidificado com base em um Pânico Moral (COHEN, s/d *apud* MISKOLCI, 2007, p. 111) de que as discussões de sexualidades, gênero e Direitos Humanos na escola tinham por objetivo pedagogizar sexualmente as crianças para que elas, potencialmente, pudessem “escolher” transformar-se em lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais etc.

Conforme Richard Miskolci (2007, p. 103), pânico moral pode ser entendido como um “mecanismo de resistência e controle da transformação societária que emergem a partir do medo social com relação às mudanças, especialmente as percebidas como repentinas e, talvez por isso mesmo, ameaçadoras”. Nesse sentido, considero que a categoria “Ideologia de Gênero”, erigida como um pânico moral fora capaz de produzir efeitos, desmontes nas discussões de gênero, sexualidade e Direitos Humanos nas escolas. Neste sentido, podemos compreender pânico moral também conforme conceitua Goode e Ben-Yehuda:

Erich Goode e Nachman Ben-Yehuda definem pânico moral como o consenso, partilhado por um número substancial de membros de uma sociedade, de que determinada categoria de indivíduos ameaça a sociedade e a ordem moral. Portanto, esse número considerável de pessoas que se sentem ameaçadas tende a concordar que “algo deveria ser feito” a respeito desses indivíduos e seu comportamento. O algo a ser feito aponta para o fortalecimento do aparato de controle social, ou seja, novas leis ou até mesmo maior e mais intensa hostilidade e condenação pública a determinado estilo de vida. (GOODE; BEN-YEHUDA, 2003 *apud* MISKOLCI, 2007, p. 112)

Retornando às palavras de Miskolci (2007, p. 114), “é possível perceber que todo pânico moral esconde algo diverso e, ao invés de aceitar um temor social como dado, o pesquisador precisa desvelar o que reside por trás do medo” e, como afirma Sergio Carrara (2011, s/p), “o novo regime da sexualidade não se implanta sem conflito e não assumirá as mesmas feições em todos os lugares”.

Para atingir os objetivos projetados para este texto busquei fazer uma etnografia de documentos oficiais de Estado (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011)⁶ e também um resgate e análise de manchetes veiculadas em jornais, revistas e sites de circulação nacional (UOL, Folha de S. Paulo, O Globo, Veja, Valor, entre outros). *A priori* adotei o que Montoya Uriarte (2012, p. 5) chama de primeira fase do “modo de acercamento” que consistiria em “um

6 Conforme as autoras, ensaiar um enfoque etnográfico nos leva a ultrapassar a ideia de documento como mero objeto para vê-lo como resultante de distintos processos, sendo possível identificar as relações sociais e de poder que estão por trás dele.

mergulho na teoria, informações e interpretações já feitas sobre a temática e a população específica que queremos estudar” para, a partir daí, passar à análise. Na narrativa das informações e dados coletados, esta pesquisa se propôs a apresentar sob a forma do realismo etnográfico, que seria o “modo de escrita que busca representar a realidade de todo um mundo ou de uma forma de vida” (MARCUS, CUSHMAN, 1998 *apud* MONTOYA URIARTE, 2012, p. 9).

O texto pretende, dessa forma, realizar dois movimentos: o primeiro é o registro dessas movimentações políticas no período estudado (2016-2020) e análise, à luz da teoria disponível, dos efeitos destas movimentações.

AVANÇOS E CONQUISTAS DE LGBTTI+ EM UM CENÁRIO DESAFIADOR

Quando falo de população LGBTTI+ e de outros que desafiam a heteronormatividade e a cisgeneridade, estou falando de sujeitos que a conjuntura sociopolítica, econômica e cultural empurrou para as margens – das discussões, das formulações políticas, do conjunto social, do exercício da cidadania. Margens que, como apresentam Veena Das e Deborah Poole (2008), são dinâmicas e políticas, existindo na relação com o Estado, com o centro – nesse caso, o centro são as leituras tidas como “naturais”, a cisgeneridade e a heterossexualidade –, mas que oferecem resistências, não são inertes e têm um modo de ação social, econômico e político próprio, não sendo espaços de desordem. Essas margens são políticas porque existe um aparato burocrático estatal para a produção delas, e porque elas são demarcadas a partir da delimitação do que é legal, na diferença com o ilegal, do que é legítimo, em contraste com o ilegítimo e podem ser alteradas de acordo com a gestão do Estado. Dessa forma, a ação do Estado está além da ação sobre o território; ele exerce ações sobre os corpos.

Mesmo em um cenário que parece ter minado as possibilidades de conquistas no campo dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, de discussões de temáticas ligadas aos Direitos Humanos e Sexuais e que parece ser de total retrocesso na elaboração de programas e políticas públicas voltadas à população LGBTTI+, fora possível registrar movimentos supranacionais de resistência vindos justamente dessas margens, e que trouxeram avanços e conquistas mesmo quando a conjuntura política nacional e internacional demonstrava a busca constante e sistemática para barrar e retroceder essas conquistas e até mesmo para deslegitimar essas resistências.

O movimento LGBT brasileiro se insere nas mobilizações sócio-políticas, produzindo discussões sobre os Direitos Humanos, atuando, junto ao Estado, no controle das políticas

públicas. Tratando do protagonismo dos movimentos sociais na conquista de direitos, Pereira (2016, p. 117) afirma que o fenômeno de elaboração e implementação das políticas e programas voltados à comunidade LGBTTI+ é resultado “[...] de uma trajetória política protagonizada pelo Movimento LGBT, desde o seu surgimento, em meio à luta contra a ditadura militar, até os dias atuais após as quatro vitórias eleitorais do Partido dos Trabalhadores (PT) no âmbito do Governo Federal”. O autor continua justificando a centralidade dos movimentos sociais, relatando que

O Movimento LGBT é um movimento rico, plural e composto por uma infinidade de sujeitos/as e práticas que visam, de um modo ou de outro, modificar o campo da cultura, efetivar e ampliar direitos e superar o quadro de violências motivadas pela discriminação e ódio contra aqueles/as que escapam às normas hegemônicas de gênero e de sexualidade, historicamente construídas no tecido social. (PEREIRA, 2016, p. 119).

Dentre os avanços no campo legislativo-educacional, podemos notar algumas proposições de Deputados Federais que visam assegurar o direito à uma educação plural, não-restritiva, alterando, na contracorrente, disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/ Lei nº 9.394/96) e criando dispositivos de combate à violência. É o caso do PL nº 3.741/19, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna (PSOL/RS) e o PL nº 4.961/19, do Deputado Denis Bezerra (PSB/CE), que dispõem, respectivamente, da criação do “Programa Escola sem Discriminação de educação para o combate à violência contra LGBTs voltado a professores de instituições públicas” (BRASIL, 2019a), e do acréscimo de inciso ao art. 12º da LDB “para determinar que os estabelecimentos de ensino incluam, em seus regimentos e estatutos, normas de valorização da diversidade cultural, social e de combate a qualquer forma de discriminação” (BRASIL, 2019b). Ambos os projetos foram apensados ao PL nº 7.180/14 (BRASIL, 2014a) que, durante o processo de escrita deste trabalho encontrava-se em tramitação na Câmara dos Deputados aguardando Constituição de Comissão Temporária pela Mesa.

Outro avanço importante foi conquistado e oficializado durante a 72ª Assembleia Mundial da Saúde realizada em maio de 2019, em Genebra, da qual o Brasil foi participante. Na referida Conferência a transexualidade, após 28 anos, deixou de ser classificada como transtorno mental - após pressões, lutas e estudos dos movimentos LGBT, Universidades e outras organizações ligadas à saúde, à justiça e à educação -, passando integrar a categoria de “condições relacionadas à saúde sexual”, sendo classificada como “incongruência de gênero”.

A categoria “condições relacionadas à saúde sexual” fora criada nessa nova versão da

Revista Discente Planície Científica, Campos dos Goytacazes – RJ v. 3, n. 1, jan./jun. 2021

Classificação Internacional de Doenças (CID) (WHO, 2019). A OMS lançou a versão CID-11 durante a Assembleia, oficializando a informação que já havia sido anunciada em junho de 2018.

A Coordenadora do Departamento de Pesquisa e Saúde reprodutiva da OMS, Lale Say, explicou que o motivo para não se retirar completamente a transexualidade da CID é a demanda existente por serviços de saúde. Ela também destacou que a mudança ajuda a “aprimorar o conhecimento e a compreensão de profissionais de saúde e evitar comportamento com viés” (BBC NEWS, 2018). O então diretor do Departamento de Saúde Mental e Abuso de Substâncias da OMS, Shekhar Saxena, observou que se uma pessoa transexual é identificada automaticamente como vítima de um transtorno mental, “em muitos países ela é estigmatizada e pode ter reduzidas as chances de procurar ajuda” (EL PAIS, 2018).

Em 2018 o Brasil se antecipara à decisão da OMS ao publicar, através do Conselho Federal de Psicologia (CFP), a Resolução nº 01/2018 “que orienta a atuação profissional de psicólogas e psicólogos no Brasil para que travestilidades e transexualidades não sejam consideradas patologias” e tem por objetivo “impedir o uso de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação e veda a colaboração com eventos ou serviços que contribuam para o desenvolvimento de culturas institucionais discriminatórias” (CFP, 2018). A Resolução fora fundada em três pilares: transexualidades e travestilidades não são patologias; a transfobia precisa ser enfrentada; e as identidades de gênero são autodeclaratórias.

A conselheira do Conselho Federal de Psicologia, Sandra Sposito afirma que

A retirada da transexualidade do rol de patologias significa o respeito a essas identidades, representa o respeito e a manutenção da dignidade dessas pessoas que estão vivenciando as identidades de gênero de uma maneira diversa daquela que hegemonicamente e historicamente era esperado que todos nós vivenciássemos (CFP, 2019)

Em 2019 a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 191/2017 (SENADO FEDERAL, 2017), de autoria do ex Senador Jorge Viana (PT/AC), que inclui mulheres trans na Lei Maria da Penha. A proposta altera o artigo 2º da Lei que diz que “toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião” (BRASIL, 2006) não pode sofrer

violência, incluindo o termo “identidade de gênero”. No texto de justificção do PLS ainda fica registrado que

Estamos falando, portanto, de conferir a proteção especial da Lei Maria da Penha a pessoas que se enxergam, se comportam e vivem como mulheres, e que, da mesma forma que as que nascem com o sexo feminino, sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral por parte de parentes, companheiros ou conviventes. (SENADO FEDERAL, 2017).

Sem recurso, o projeto deve seguir direto para a Câmara dos Deputados onde, segundo análise da advogada transexual Maria Eduarda Aguiar ao HuffPost Brasil (2019), o projeto deve encarar “uma batalha mais árdua” por causa dos setores mais conservadores.

Em conquista histórica e em resposta às lutas do movimento LGBT contra a discriminação por orientação sexual, o TJRN proibiu o Estado do Rio Grande do Norte de impedir doação de sangue por causa de orientação sexual (O GLOBO, 2019a). Em 2018, a regulação da Anvisa já havia sido considerada inconstitucional pelo Plenário. Até 2004, homens que fazem sexo com homens (HSH)⁷ eram proibidos de doar sangue. Essa proibição caiu, porém, a Portaria nº 158/16 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2016) em seu art. 64º inciso IV ainda mantém a restrição temporária de 12 meses para HSH, o que faz o Brasil desperdiçar milhões de litros de sangue por ano (CRESSRJ, 2016) por preconceito e leitura equivocada das práticas homoafetivas e sexuais. Vale lembrar que essas proibições e restrições são arrastadas nos decretos e resoluções que versam sobre doação de sangue desde a época da epidemia de HIV/AIDS (década de 1980), que vinculava a contaminação pelo vírus às pessoas LGBTTI+ – ficando conhecida como “câncer Gay”.

O Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ), nesse sentido, solicitou em abril de 2020, que o STF suspendesse a restrição de doação de sangue por pessoas LGBTs. Em 2016 o Partido Socialista Brasileiro (PSB) havia ajuizado Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5543 – que pedia a suspensão imediata das normas. A ação começou a ser julgada em 2017, porém fora adiada diversas vezes. Fruto deste embate, em maio de 2020 o STF derrubou, por maioria dos votos, restrição de doação de sangue por homossexuais (EL PAIS, 2020).

Em 2019, o STF determinou que famílias homoafetivas não podem ser excluídas de políticas públicas. A revista Veja aponta isso como “passo importante contra o obscurantismo e o preconceito” (VEJA, 2019). A revista ainda relata que “o ministro Alexandre de Moraes,

7 Termo utilizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Anvisa.

que relatou o processo, afirmou que limitar o conceito de entidade familiar exclusivamente à união entre homem e mulher viola a Constituição”. A ação do STF extirpou trecho da Lei de autoria do deputado distrital Rodrigo Delmasso (Republicanos/DF) que, fazendo proposições genéricas, eliminou casais homoafetivos das políticas públicas para a família, dizendo que família se constituiria apenas pelo “núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher”.

Assim como os retrocessos, os avanços não se restringem ao cenário nacional. Em 2019 a Itália elegeu seu primeiro prefeito transgênero, Gianmarco Negri, nas eleições de Tromello, pequena cidade ao sul de Milão (ISTO É, 2019). A vitória foi na contracorrente do resultado das eleições europeias, onde A Liga, de Matteo Salvini, de extrema direita, vinha ganhando espaço. Na América Latina observamos a eleição de Bogotá, Colômbia, que, quebrando a tradição conservadora, elegeu como prefeita Claudia López, candidata lésbica e feminista (CARTA CAPITAL, 2019). Enquanto isso, no Brasil, as eleições municipais de 2020 registraram recorde de pré-candidaturas LGBTTI+, com aproximadamente 90 candidatos/as/es LGBTTI+ eleitos em 17 estados brasileiros (#VOTELGBT, 2020), com especial atenção às pessoas trans que quadruplicaram os cargos em comparação a 2016. Esse registro demonstra importantes brechas no espaço da política institucional que começa a ser ocupado por corpos não hegemônicos.

Em 13 de junho de 2019 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela criminalização da LGBTfobia no Brasil, passando a ser punida pela Lei de Racismo (Lei nº 7.716/89), enquanto que em 2020 o STF decidiu, unanimemente, por manter a decisão da Ministra Carmen Lucia de que o CFP deve continuar impedindo que seus filiados, psicólogos, ofereçam tratamento de reversão da homossexualidade, a conhecida “cura gay”.

No entanto, nem tudo é avanço. O ano é 2020 e ainda há dezenas de países com leis que punem, ameaçam ou matam a população LGBTTI+. Aproximadamente 70 países consideram a homossexualidade como crime, e em seis, com pena de morte; apenas o continente europeu é unânime na não-aplicação de leis contra a homossexualidade ou transexualidade. Nesse contexto, Taiwan se tornou o primeiro país asiático a legalizar casamento de pessoas do mesmo sexo após debate no Parlamento de três propostas, na qual a que foi aprovada tratava-se da única que oferecia direitos de adoção limitada aos casais homossexuais e era a única das três propostas no debate aceitas pelos ativistas do movimento LGBT (EXAME, 2019).

Ainda que tenhamos estas conquistas como marco das lutas e reivindicações dos Movimentos LGBT, importantíssimo para a garantia do direito à vida e à dignidade de pessoas não-heterossexuais, é necessário pontuar que elas não se deram de forma tranquila, tendo os LGBTTI+ enfrentado inúmeras disputas, como as que serão informadas no próximo tópico.

O que transparece nos processos históricos recentes de disputas pelos Direitos Humanos em geral, e especificamente os Sexuais e Reprodutivos, é que nesse campo sempre houve tensões, contradições, disputas e ofensivas conservadoras a cada passo dado para a tentativa de conquista de direitos. (VENCATO; SILVA; ALVARENGA, 2018, p. 595).

Uma dessas disputas é referente à bancada evangélica no Brasil e suas pressões contrárias à criminalização da LGBTfobia. Mascarada de “convicções religiosas”, líderes religiosos professam ofensas, que, na verdade, são violências verbais e morais que afetam diretamente a vida e a dignidade de pessoas LGBTTI+, que têm suas práticas afetivas, culturais e sexuais demonizadas sob o signo do “pecado”.

ENTRE MITOS E VERDADES, UMA ELEIÇÃO E VÁRIOS RETROCESSOS

Em 2018 a IDEA Big Data (VALOR, 2018) realizou, próximo ao segundo turno da eleição presidencial, uma pesquisa com aproximadamente 1500 pessoas e apontou que mais de 98% dos eleitores do Presidente Jair Bolsonaro foram expostos a uma ou mais notícias falsas durante a eleição e mais de 89% acreditaram que os fatos eram verdadeiros. A partir dessa pesquisa, o Instituto também relatou que aproximadamente 85% dos eleitores de Jair Bolsonaro entrevistados leram a notícia que Fernando Haddad (PT) implementou o “kit gay” e mais de 83% acreditaram na história, enquanto que apenas 10% dos eleitores entrevistados do Haddad acreditaram. Isto inicialmente comprova a hipótese de que um “fantasma” assolou a sociedade durante as eleições, trazendo, a partir da veiculação de notícias falsas, a ideia de generificação, sexualização e de uma suposta violação da “pureza das crianças”, servindo como plataforma eleitoral de candidatos de partidos conservadores. (VICENTE, 2019)

Esses agentes políticos utilizam de discursos da moral e de uma suposta “defesa da família”⁸ – argumento excessivamente utilizado por quem defende a existência de uma “Ideologia de Gênero” nas escolas brasileiras - para propagar conteúdos LGBTfóbicos e fictícios durante a campanha eleitoral (VICENTE, 2020). É possível perceber que a retórica –

8 “Tal visão [*da ameaça à família*], além de buscar um “bode expiatório”, é a-histórica e sociologicamente cega a respeito do que é a instituição familiar” (MISKOLCI, 2007, p. 120. Grifo meu)

que supõe uma sexualidade incontrolável e imoral, logo, perigosa, dos sujeitos não-heterossexuais - fora uma constante nos discursos, sendo reiterada nos discursos presidenciais com o objetivo político de uma suposta defesa da moral conservadora. (VICENTE, 2020)

Ao acionar esses dispositivos, fora possível negativar, com apoio de parcela da população atingida por essas *Fake News*, os movimentos em defesa dos direitos sexuais e da diversidade sexual e de gênero e caminhar a passos largos para subalternização e marginalização desses sujeitos e de suas expressões afetivas, sexuais e culturais e, nesse sentido, como aponta Spivak (2010, p. 12), cria-se o subalterno, que “é sempre aquele que não pode falar, pois, se o fizer, já não o é”. Este processo visa a renaturalização das discussões em gênero e sexualidades e tem protagonismo de uma parcela religiosa reacionária, conforme assinala o professor Rogério Junqueira:

Nos últimos anos, em dezenas de países de todos os continentes, presencia-se a eclosão de um ativismo religioso reacionário que encontrou no “gênero” o principal mote em suas mobilizações. “Gênero”, “ideologia de gênero”, “teoria do gênero” ou expressões afins são brandidos em tons alarmistas, conclamando a sociedade para enfrentar um inimigo imaginário comum. E, em nome da luta contra ele, se empreendem ações políticas voltadas a reafirmar e impor valores morais tradicionais e pontos doutrinários cristãos dogmáticos e intransigentes. (JUNQUEIRA, 2017, p. 25-26).

Desse modo, no início de 2019, o Presidente identificado por alguns setores progressistas como conservador e de extrema direita, Jair Bolsonaro, assumiu, então, o Governo Federal após uma eleição polarizada e permeada de *Fake News*⁹ (FERREIRA, 2018; ALMEIDA, 2018), que versavam, majoritariamente, sobre questões relacionadas à gênero e à sexualidade (VICENTE, 2019). Fora adotada, a partir de então, uma perspectiva acusatória e de ataques às expressões não-heterossexuais, na tentativa de marginalizar as conquistas dos movimentos sociais – principalmente os feministas e os LGBTTI+ - e de pôr os movimentos por igualdade e garantia de direitos relativos à população LGBTTI+ como negativos e prejudiciais para o corpo social e para suas instituições supostamente tradicionais e estáveis, como família e casamento¹⁰.

9 Em setembro de 2019 o Congresso Nacional instalou uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que tinha como um dos objetivos “Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018 [...]” (SENADO FEDERAL, 2019, s/p)

10 Vicente (2019), em trabalho monográfico, analisou como houve, com a expansão da noção de Ideologia de Gênero e das *Fake News*, um processo de desmonte das plataformas de Direitos Humanos nas pautas relativas à gênero e sexualidade, em específico, nas políticas públicas de educação. A análise dos efeitos das *Fake News* também pode ser encontrada em Maranhão Filho e Coelho (2018) e em Leite (2019)

Uma das primeiras medidas do governo foi extinguir, através de Decreto Presidencial (BRASIL, 2019c), o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos do LGBT (CNCND/LGBT)¹¹ e o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH)¹² que integravam a Política Nacional de Participação Social (PNPS) (BRASIL, 2014b), o que parece ser o ponto alto do processo, que se tornará histórico, de desmonte das plataformas de Direitos Humanos, participação social, e de direitos conquistados pela comunidade LGBTTI+ no Brasil.

Ainda no processo de escrita deste trabalho fora possível acompanhar notícias que comprovam os esforços empreendidos pelo Governo Bolsonaro em desmontar políticas e programas públicos que asseguram, agora asseguravam, direitos a população LGBTTI+. Exemplo dessas ações fora o fato de que, a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Bolsonaro, Damares Alves, extinguiu o comitê de Gênero¹³, responsável por propor medidas para prevenir a violência de gênero contra funcionários do Ministério e articular medidas da pasta para a igualdade de gênero; e o Comitê de Diversidade e Inclusão, que tinha como uma de suas finalidades apoiar a “diversidade sexual com especial proteção às pessoas LGBTI” (MDH, 2018) dentro do Ministério. Segundo a Portaria nº 2.046/2019 publicada no Diário Oficial (DOU) em 19 de agosto de 2019, a Secretaria Executiva da pasta será a responsável pelas atribuições desses comitês (MMDH, 2019). Em entrevista à revista *Época*, o Ministério afirmou que a Portaria se trata de uma formalização da revogação dos comitês - tomada em abril - e que “não tem nenhum efeito prático”. (ÉPOCA, 2019, s/p)

Ainda em 2019, confirmando a hipótese de que utilizam como discurso e plataforma eleitoral a suposta “violação da pureza das crianças”, o prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella (PRB) utilizando trechos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/ Lei nº 8.069/90) e seus artigos nº 74 a 80, afirmou: “[...] Queremos apenas, preservar nossas crianças, lutar em defesa das famílias brasileiras e cumprir a Lei” (CRIVELLA, 2019). Isso ocorreu quando ele designou fiscais para irem à 19ª edição da Bienal do Livro, no Rio de

11 Órgão colegiado integrante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, criado a partir das recomendações da Conferência de Durban (2001) por meio de medida provisória 2216-37 em 31 de agosto de 2001 e alterado pelo Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010, que revogou o Decreto 5.397/2005.

12 Instância colegiada de natureza consultiva, vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e cumpre funções junto à Coordenação Geral de Educação em Direitos Humanos. Foi institucionalizada pela Portaria nº 98, de 9 de julho de 2003.

13 O comitê, criado em 2018, foi nomeado “Janaina Romão” em homenagem a uma funcionária do Ministério dos Direitos Humanos que fora morta pelo ex-marido.

Janeiro, em um ato de censura e homofobia¹⁴, para recolher gibis com conteúdos LGBTTI+ (UOL, 2019). O livro em questão é intitulado “Vingadores, a cruzada das crianças” da coleção *Graphic Novels* da Marvel. A ação do prefeito causou, contudo, um efeito contrário ao desejado, fazendo com que as vendas dos livros e gibis disparassem (O GLOBO, 2019b), resultando no esgotamento da HQ da Marvel na feira. O Supremo Tribunal Federal, por sua vez, decidiu que o recolhimento das revistas era ilegal e não poderia ser feito.

É possível notar na mensagem do prefeito na rede social novamente o acionamento da recorrente noção de “defesa das famílias brasileiras”, desconsiderando, contudo, as diversas formas de organização familiar, as mudanças histórico-sociais e regionais que perpassam a ideia de família e, nas entrelinhas, pode-se notar uma negação das famílias homoafetivas e das performances afetivo-sexuais que não se enquadram no modelo cristão e heterossexual, que caracterizavam, naquele momento político e histórico, os ideais do governo da cidade do Rio de Janeiro.

Na esteira da narrativa de “defesa das crianças”, o presidente Jair Bolsonaro anunciou, via *Twitter*, que o MEC iria elaborar um Projeto de Lei que “proíba ideologia de gênero em ensino fundamental” (O GLOBO, 2019c). Vale lembrar que o termo “Ideologia de Gênero” foi uma das principais plataformas políticas de Bolsonaro durante a campanha eleitoral (VICENTE 2019; VICENTE, 2020). Deste modo, em 15 de outubro de 2020, o Presidente apresentou, durante *live*, um “kit de ética e cidadania” direcionado aos professores – também com versão para os estudantes - intitulado “Um por todos e todos por um”, produzido pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo MEC (ISTO É, 2020). A ação fora motivada após a publicação da ministra Damares Alves sobre um livro didático do 8º ano do Ensino Fundamental tratando questões relativas à identidade de gênero e orientação sexual. O Governador de São Paulo – de onde era o livro do qual a ministra falara - João Doria (PSDB), mandou recolher os livros, afirmando que: “não concordamos e nem aceitamos apologia à ideologia de gênero”. (DORIA, 2019)

Como mais um exemplo das ações do governo Bolsonaro dirigidas às populações LGBTTI+, de acordo com notícias (O GLOBO, 2019d) o Presidente suspendeu, com intervenção da Procuradoria Geral da União e do MEC – que questionou a legalidade do processo seletivo -, o edital específico de seleção de pessoas transgêneros, travestis, intersexuais e não-binários para o ingresso na Universidade da Integração da Lusofonia Afro-

14 Compreendo a categoria “homofobia” à luz do pensamento de Junqueira (2013), para quem parece “mais adequado entender a homofobia como um fenômeno social relacionado a preconceitos, discriminação e violência contra quaisquer sujeitos, expressões e estilos de vida que indiquem transgressão ou dissintonia em relação às normas de gênero, à matriz heterossexual, à heteronormatividade.” (p. 483)

Brasileira (UNILAB). O edital assegurava 120 vagas em 15 cursos e foi visto como uma conquista para o movimento LGBTTI, que tem como uma de suas principais pautas a inclusão de pessoas transexuais, transgêneras e travestis no sistema educacional.

São inúmeros os exemplos que relacionam o Governo Bolsonaro à destruição da plataforma de Direitos Humanos e Sexuais, construída com mais fôlego a partir de 2004 por ocasião do lançamento do Programa Brasil sem Homofobia (VICENTE, 2019; LEITE, 2019). Segundo reportagem feita em Genebra pelo jornalista e autor de blog hospedado na UOL, Jamil Chade, publicada em 09 de setembro de 2019, o Itamaraty censurou até 2024 o acesso aos documentos que tratem de sua política sobre gênero (CHADE, 2019). Os documentos foram solicitados por ONGs lideradas ABGLT (Associação Brasileira LGBTI), por intermédio da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), para que a sociedade civil tivesse acesso aos documentos que prestavam instrução aos diplomatas em Genebra e Nova York. Conforme a reportagem referida, o Brasil passou a rejeitar, na ONU, o termo “igualdade de gênero” e “educação sexual”. Isso fica expresso na posição tomada pelo Brasil nas Nações Unidas quando votou, junto a governos sauditas e ultraconservadores, para a retirada dos textos a referência à “igualdade de gênero”. (CHADE, 2019)

De acordo com o jornalista, a censura ocorre no momento em que o Brasil concorre a uma vaga no Conselho de Direitos Humanos da ONU. No documento de campanha, porém, a proteção aos grupos LGBTTI+ ou políticas de gênero desapareceram. De acordo com a reportagem, no Itamaraty os diplomatas brasileiros receberam a instrução para explicar que gênero era apenas “homens e mulheres”.

A dissolução da SECADI é exemplo dos ataques da gestão atual do Estado brasileiro às políticas educacionais com foco na diversidade. De acordo com reportagem de 2 de janeiro de 2019 da Folha de S. Paulo (FOLHA DE S. PAULO, 2019), a iniciativa do então Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodriguez, é “manobra para eliminar temáticas de Direitos Humanos, educação étnico-raciais e a palavra diversidade”. De acordo com a mesma reportagem, a SECADI, criada em 2004, tinha como uma de suas atribuições desenvolver políticas que considerem “questões de raça, cor, etnia, origem, posição econômica e social, gênero, orientação sexual, deficiências, condição geracional e outras que possam ser identificadas como sendo condições existenciais favorecedoras da exclusão social”. Ainda no campo da educação, a edição de 2019 do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) – prova que avalia a qualidade dos cursos de instituições de ensino superior – teve alguns temas, que vinham sendo trabalhados em outras edições, excluídos no edital, tais como

“sexualidade, relações de gênero e relações étnico-raciais” e “tolerância/intolerância e inclusão/exclusão” (O GLOBO, 2019e).

É possível observar, a partir desses exemplos, que há na instância Federal, com o avanço do conservadorismo, um movimento de recusa às conquistas no campo dos Direitos Humanos e sexuais. Assim, os argumentos utilizados para a supressão dos direitos da população LGBTTI+ são reiterados e reformulados a cada ação/discurso, mascarando a LGBTfobia com o acionamento de juízos de valor, na tentativa de buscar apoio de parcela da população para, juntamente com os dispositivos ideológicos da sociedade liberal-conservadora, manter na marginalidade os corpos e as expressões homoafetivas e sexuais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao traçar estas análises da conjuntura nacional – e internacional - é possível mapear as conquistas e as perdas no campo dos Direitos Humanos e Sexuais e analisá-las superando a ingenuidade, percebendo as movimentações político-ideológicas que sustentam e organizam estas ações.

À revelia dos avanços conservadores sobre as políticas de garantia dos Direitos Humanos, Sexuais e Reprodutivos há respostas do campo progressista, o que gera esses pontos de resistência que, ressalto novamente, têm protagonismo do Movimento LGBT. Dessa forma, é possível listar os avanços e conquistas obtidas em um cenário onde o conservadorismo se acentua nacional e internacionalmente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Raquel de Q. Fake news: arma potente na batalha de narrativas das eleições 2018. *Ciência e Cultura*, v. 70, n. 2, p. 9-12, 2018.

BBC NEWS. *Como ser transgênero foi de ‘aberração’ e ‘doença’ a questão de identidade*. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/amp/geral-44651428> Acesso em: 23 out. 2019

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 2006

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 158, 04 de fevereiro de 2016. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, Edição 25, p. 37, 2016

BRASIL. Projeto de Lei nº 7.180, de 24 de fevereiro de 2014. Altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Câmara dos Deputados*, Brasília, DF, 2014a

BRASIL. Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014. Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, Seção 1, p. 6, maio 2014b

BRASIL. Projeto de Lei nº 3.741, de 26 de junho de 2019. Cria o Programa Escola sem Discriminação de educação para o combate à violência contra LGBTs voltado a professores de instituições públicas e dá outras providências. *Câmara dos Deputados*, Brasília, DF, 2019a

BRASIL. Projeto de Lei nº 4.961, de 11 de setembro de 2019. Acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que os estabelecimentos de ensino incluam, em seus regimentos e estatutos, normas de valorização da diversidade cultural, social e de combate a qualquer forma de discriminação. *Câmara dos Deputados*, Brasília, DF, 2019b.

BRASIL. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, Seção 1, Edição Extra – A, abr. 2019c

CARRARA, Sérgio. *Gênero e sexualidade na contemporaneidade: a emergência dos direitos sexuais*. Comunicação apresentada no VI Seminário Internacional “As Redes Educativas e as Tecnologias: práticas/teorias sociais na contemporaneidade”, organizado pela Faculdade de Educação da UERJ. Rio de Janeiro, 2011.

CARTA CAPITAL. *Bogotá quebra tradição conservadora e elege prefeita lésbica e feminista*. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/bogota-quebra-tradicao-conservadora-e-elege-prefeita-lesbica-e-feminista/> Acesso em: 28 out. 2019

CHADE, Jamil. *Itamaraty censura até 2024 documentos sobre sua política sobre gênero*. 2019. Disponível em: <https://jamilchade.blogosfera.uol.com.br/2019/09/09/itamaraty-censurate-2024-documentos-sobre-sua-postura-relativa-a-genero/> Acesso em: 25 out. 2019

CFP. Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2018. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>. Acesso em: 30 maio 2021

CFP. *Transexualidade não é transtorno mental, oficializa OMS*. 22 maio 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/transexualidade-nao-e-transtorno-mental-oficializa-oms/>. Acesso em: 13 set. 2019

CRESSRJ. *Brasil desperdiça 18 milhões de litros de sangue ao ano por preconceito*. 2016. Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/noticias/brasil-desperdica-18-milhoes-de-litros-de-sangue-ao-ano-por-preconceito/>. Acesso em: 13 set. 2019

CRIVELLA, Marcelo. *Sem título*. Rio de Janeiro, 08 set. 2019. Twitter: @MCRivella. Disponível em: < <https://twitter.com/mcrivella/status/1170813640712368130> >. Acesso em: 29 maio 2021

DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes. Etnografías comparadas. *Cuadernos de Antropología Social*, nº 27, p. 19–52, 2008

DORIA, João. *Sem título*. São Paulo, 03 set. 2019. Twitter: @jdoriajr. Disponível em: < <https://twitter.com/jdoriajr/status/1168866707349364736> > . Acesso em: 29 maio 2021

EL PAIS. *OMS retira a transexualidade da lista de doenças mentais*. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/18/internacional/1529346704_000097.html Acesso em: 12 set. 2019

EL PAIS. *Em decisão histórica STF derruba restrição de doação de sangue por homossexuais*. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-08/em-decisao-historica-stf-derruba-restricao-de-doacao-de-sangue-por-homossexuais.html>. Acesso em: 19 jun. 2020

ÉPOCA. *Damares extingue Comitê de Gênero, Diversidade e Inclusão*. 2019. Disponível em: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/damares-extingue-comite-de-genero-diversidade-inclusao-23886791> Acesso em: 20 ago. 2019

EXAME. *Taiwan se torna o 1º país da Ásia a legalizar o casamento gay*. 2019. Disponível em: <https://exame.com/mundo/taiwan-se-torna-no-1o-pais-da-asia-a-legalizar-casamento-gay/>. Acesso em: 13 set. 2019

FERREIRA, Ricardo Ribeiro. Rede de mentiras: a propagação de fake news na pré-campanha presidencial brasileira. *Observatorio (OBS*)*, v. 12, n. 5, 2018.

FOLHA DE S. PAULO. *Velez desmonta Secretaria de Diversidade e cria nova subpasta de alfabetização*. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/01/velez-desmonta-secretaria-de-diversidade-e-cria-nova-subpasta-de-alfabetizacao.shtml>. Acesso feito em: 20 out. 2019

HUFFPOST BRASIL. *Projeto que inclui mulheres trans na Lei Maria da Penha enfrentará desafio na Câmara*. 2019. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/mulheres-trans-lei-maria-da-penha_br_5cf18aa1e4b0e346ce7e3817 Acesso em: 12 set. 2019

ISTO É. *Primeiro prefeito transgênero da Itália comemora vitória e promete revolução no país*. 2019. Disponível em: <https://istoe.com.br/primeiro-prefeito-transgenero-da-italia-comemora-vitoria-e-promete-revolucao-no-pais/>. Acesso em: 12 set. 2019

ISTO É. *Bolsonaro apresenta kit de ‘ética e cidadania’ que será enviado a professores*. 2020. Disponível em: <https://istoe.com.br/bolsonaro-apresenta-kit-de-etica-e-cidadania-que-sera-enviado-a-professores/>. Acesso em: 24 nov. 2020

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. “Ideologia de gênero”: a gênese de uma categoria política reacionária – ou: a promoção dos direitos humanos se tornou uma “ameaça à família

natural”?. In: RIBEIRO, Paula Regina Costa; MAGALHÃES, Joanalira Corpes (orgs.). *Debates Contemporâneos sobre Educação para a sexualidade*. Rio Grande: Editora da FURG, 2017, p. 25-52

JUNQUEIRA, Rogerio Diniz. Pedagogia do Armário: Normatividade em ação. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 7, n. 13, p. 481-498, jul./dez. 2013

LEITE, Vanessa. “Em defesa das crianças e da família”: Refletindo sobre discursos acionados por atores religiosos “conservadores” em controvérsias públicas envolvendo gênero e sexualidade. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 32, p. 119-142, ago. 2019

LOURO, Guacira Lopes. *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2000.

MARANHÃO FILHO, Eduardo Meinberg de Albuquerque; COELHO, Fernanda Marina Feitosa; DIAS, Tainah Biela. “Fake News acima de tudo, fake News acima de todos: Bolsonaro e o “kit gay”, “ideologia de gênero” e fim da “família tradicional”. *Revista Eletrônica Correlatio*, v. 17, n. 2. Dez. 2018

MDH. Portaria nº 290, de 13 de agosto de 2018. Institui, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos, o Comitê de Diversidade e Inclusão - CDI. Gabinete do Ministério dos Direitos Humanos, 2018

MISKOLCI, Richard. Pânicos Morais e Controle Social: Reflexões sobre o Casamento Gay. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 28, p. 101-128, jan./jun. 2007.

MMDH. Portaria nº. 2.046, de 15 de agosto de 2019. Declara a revogação, para ns do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de atos normativos. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, Seção 1, Edição 159, p. 52, 2019

MONTOYA URIARTE, Urpi. O que é fazer etnografia para os antropólogos. *Ponto Urbe. Revista do núcleo de Antropologia urbana da USP*, n. 11, 2012.

MUZZOPAPPA, Eva; VILLALTA, Carla. Los Documentos como Campo. Reflexiones Teórico-Methodológicas sobre un enfoque etnográfico de archivos y documentos estatales. *Rev. colomb. antropol.*, Bogotá, v. 47, n. 1, p. 13-42, Jun. 2011.

O GLOBO. *TJRN proíbe Estado de impedir doação de sangue por causa de orientação sexual*. 2019a. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2019/07/24/tjrn-proibe-estado-de-impedir-doacao-de-sangue-por-cao-de-orientacao-sexual.ghtml>. Acesso em: 13 set. 2019

O GLOBO. *Reação à censura faz faturamento triplicar em estandes na Bienal*. 2019b. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/reacao-censura-faz-faturamento-ate-triplicar-em-estandes-na-bienal-23935411> Acesso em: 09 set. 2019

O GLOBO. *MEC vai fazer projeto de lei contra Ideologia de Gênero*. 2019c. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/mec-vai-fazer-projeto-de-lei-contr-ideologia-de-genero-23924172> Acesso em: 09 set. 2019

O GLOBO. *MEC intervém e Universidade Federal suspende vestibular para trans, diz Bolsonaro*. 2019d. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/mec-intervem-universidade-federal-suspende-vestibular-para-trans-diz-bolsonaro-23811955>
Acesso em: 09 set. 2019

O GLOBO. *ENADE será aplicado a partir das 13h30m; Instituto pede que alunos antecipem chegada ao centro do Rio*. 2019e. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/enade-sera-aplicado-partir-das-13h30m-instituto-pede-que-alunos-antecipem-chegada-ao-centro-do-rio-24097632?versao=amp>. Acesso em: 24 nov. 2019

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*. Bauru, v. 4, n. 1, p. 115-137, jan./jun. 2016

SANTOS, Fabiano; GUARNIERI, Fernando. From protest to parliamentary coup: an overview of Brazil's recent history. *Journal of Latin American Cultural Studies*, v. 25, n. 4, p. 485-494, 2016.

SANTOS, Fabiano; SZWAKO, José. Da ruptura à reconstrução democrática no Brasil. *Saúde em Debate*, v. 40, p. 114-121, 2016.

SANTOS, Fabiano; TANSCHKEIT, Talita. Quando velhos atores saem de cena: a ascensão da nova direita política no Brasil. *Colombia Internacional*, n. 99, p. 151-186, 2019.

SENADO FEDERAL. Requerimento (CN) nº 11, de 03 de julho de 2019. Criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de 15 (quinze) Senadores e 15 (quinze) deputados, e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio. Disponível em: <
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137594>>. Acesso em: 29 maio 2021

SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Senado PLS nº 191/2017. Altera a redação do art. 2º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, para assegurar à mulher as oportunidades e facilidades para viver sem violência, independentemente de sua identidade de gênero. Disponível em: <
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129598>>. Acesso em: 24 nov. 2020.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o subalterno falar?*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

UOL. *Crivella pede que livro dos Vingadores vendido na Bienal seja recolhido*. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/09/05/crivella-pede-que-livro-dos-vingadores-vendido-na-bienal-seja-recolhido.htm> Acesso em: 09 set. 2019

VALOR. *Estudo diz que 90% dos eleitores de Bolsonaro acreditaram em fake News*. 2018. Disponível em: <https://www.valor.com.br/politica/5965577/estudo-diz-que-90-dos-eleitores-de-bolsonaro-acreditaram-em-fake-news>. Acesso em: 24 ago. 2019

VEJA. *Viva a Tolerância*. 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/viva-a-tolerancia/> Acesso em: 28 out. 2019

VENCATO, Anna Paula; SILVA, Rafaela Lacerda da; ALVARENGA, Rodrigo Lessa. A educação e o presente instável: repercussões da categoria "ideologia de gênero" na construção do respeito às diferenças. *Revista Psicologia Política*, v. 18, n. 43, p. 587-598, 2018

VICENTE, André Luiz Coutinho. mentira tem perna curta? Fake News e seus efeitos políticos e sociais. *Revista Duas Cabeças*. [s/l] n. 3, 2020. Disponível em: < https://www.revistaduascabecas.org/convida-1/andr%C3%A9%3A-mentira-tem-perna-curta%3F-fake-news-e-seus-efeitos-pol%C3%ADticos-e-sociais_ >. Acesso em: 20 maio 2021.

VICENTE, André Luiz Coutinho. *“Pela Pureza das Crianças”*: Um estudo sobre a invenção da Ideologia de Gênero e seus impactos nas políticas educacionais (2004-2019). 79 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia – Instituto de Educação). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2019

WHO. *International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems (ICD)*. 2019. Disponível em: < <https://www.who.int/classifications/classification-of-diseases> >. Acesso em: 30 maio 2021.

#VOTELGBT. *Eleições 2020 – Uma vitória coletiva*. 2020. Disponível em: <https://votelgbt.org/eleicoes>. Acesso em: 24 nov. 2020.